



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 054 DE 25 DE setembro DE 1995

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 04/10/95
Dadu

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



A Mensagem em apreço encaminha, para a elevada apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei incluso, cuidando da aquisição de equipamentos de informática, para o Forum local.

Trata-se de dar atendimento a uma reivindicação do Poder Judiciário que está buscando meios com todos os Municípios para informatizar os seus serviços.

É do conhecimento de todos que o Estado de Mato Grosso está passando por uma grave crise financeira, sem condições inclusive de quitar a Folha de Pagamento de seus servidores.

O Poder Judiciário movimenta suas Comarcas através de recursos repassados pelo Estado. Daí é fácil concluir a sua dificuldade em desenvolver um projeto novo de agilização na prestação dos serviços judiciais à coletividade, quando o programa envolve aquisição de bens de alto custo.

Por essas razões, esse terceiro Poder está apelando para a colaboração de todos os Municípios do Estado, no sentido de obter destes, esses equipamentos necessários à sua informatização.

Por ser Barra do Garças um Município Comarca, não poderíamos nos furtar de ajudar a se tornar exeqüível um projeto tão relevante como este, e, que virá, com certeza, beneficiar toda comunidade.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Anexo, estamos encaminhando o expediente do MM. Juiz, Diretor do Forum local que, por si só, já fundamenta o pedido.

Por tais razões esperamos a aprovação do referido projeto, legitimando assim, o Executivo a atender a reivindicação supra citada.

Sem mais,

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 25 de setembro de 1995.


WILMAR PINÊS DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 054 DE 25 DE setembro DE 1995.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Nº 504 Livro 08. 010 25 09, 95
16:00
Funcionário

Dispõe sobre aquisição de equipamentos de informática, para o fim que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir equipamentos de informática, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e, após, doá-los ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Os equipamentos a que menciona o artigo anterior destinam-se a informatização dos serviços Judiciários e Eleitorais do Forum desta Comarca de Barra do Garças.

§ 1º - A mudança da destinação dos equipamentos previsto neste artigo, sem assentimento do doador, implica na reversão automática dos bens doados ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Para aquisição dos bens a que menciona esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a abrir o Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que receberá a seguinte Classificação Orçamentária: 02.01.02.04.013.1.079 Aquisição de Equipamentos e material Permanente para o Poder Judiciário. 4120 - Equipamentos e Material Permanente.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de cancelamento de igual valor da Dotação Orçamentária 02.01.03.07.020.1.004 - 4120.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 25 de setembro de 1.995.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Barra do Garças MT

Barra do Garças, 11 de setembro de 1.955 .

Ofício nº 363/95

Ref : (Solicitação, FAZ)

DO : Dr. RAIMUNDO PAIVA DE SOUZA
DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE
BARRA DO GARÇAS MT.

AO : EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
WILMAR PERES DE FARIAS
BARRA DO GARÇAS MT.

Senhor Prefeito:

Reiterando os termos de nossos entendimentos verbais e telefônicos, venho perante Vossa Excelência expor e requerer o seguinte:

O Egrégio Tribunal de Justiça do nosso Estado, por sua atual Presidência, tem por meta administrativa a informatização de todo o Poder Judiciário no Estado de Mato Grosso .

Por se tratar de um Poder Constitucional com minguadas verbas orçamentárias, cujos recursos às vezes nem bastam ao pagamento de seu pessoal, e ainda considerando que para converter tal sonho em realidade, isto jamais será possível sem a participação direta e imediata de todos os governadores municipais matogrossenses.

E considerando, também, que esta Comarca possui duas Varas Criminais, quatro Varas Cíveis, uma Vara da Infância e da Juventude e um Juizado Especial, onde se acham em tramitação mais de nove mil processos, o que contribui para a morosidade na distribuição da justiça, em prejuízo da população deste Município, e dos demais que se acham sob jurisdição desta Comarca.

Assim sendo, resta-nos contar com a cola -



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Barra do Garças MT

boração e apoio de Vossa Excelência, no sentido de que haja doação do aparelhamento necessário, pois estamos precisando de microcomputadores, impressoras, aparelhos de ar condicionados, mesas para suporte, e linha telefônica livre.

Na certeza de que Vossa Excelência saberá dar a devida atenção ao presente apelo, renovamos os nossos protestos de consideração e distinguido apreço.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a trailing flourish.

Raimundo Paiva de Souza
Juiz de Direito



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 054/95
de autoria do Poder Executivo
Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARACER FAVORÁVEL, por considerar o mesmo, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em


LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Ver. Presidente


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Ver. Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Ver. Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Ao Projeto de Lei nº 054/95
de autoria do Poder Executivo
Municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, resolve oferecer PARECER FAVORÁVEL, por entender que a matéria é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.,


ALTRON DE ALMEIDA NOGUEIRA
Ver. Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Ver. Relator


ANTONIO DE FARIAS
Ver. Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: *Projetos de Lei nºs 054/95*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		<i>Quarta</i>	
ARTON ALMEIDA NOGUEIRA		x	
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI		<i>Quarta</i>	
Clodoaldo Alves da Silva		x	
ANTONIO DE FARIAS		x	
CELSO MARTINS SPOHR		<i>Quarta</i>	
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO		x	
JOANA D'ARC ROCHA		x	
Lázaro Sipriano de Carvalho		x	
Lourival Moreira da Mata		x	
MIGUEL MOREIRA DA SILVA		x	
Nivaldo Peres de Farias		<i>Quarta</i>	
VALDON VARJÃO		x	
Paulo Reis de Freitas	<i>PR</i>	PRESIDENTE	
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA		x	

OBS.: *Farias*

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de *04/10/95*